



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 5.111, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera disposições no Decreto n.º 4.922, de 03 de dezembro de 2013, que estabelece normas para exploração de comércio ambulante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendo determinação do Senhor Prefeito, através do Processo n.º 8.052, de 10 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “e”, do inciso II, do Art. 8º, do Decreto n.º 4.922, de 03 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º
.....
II -
.....
e) venda de sorvetes e picolés na orla marítima, com veículo de tração manual, previamente licenciado pela Vigilância Sanitária”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul (RS), 10 de novembro de 2014.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração

CLÁUDIO LUIZ MORAES BRAGA
Secretário de Finanças